

PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Orlando Maurício dos Santos n 222 3º andar Bairro Senador Valadares  
Pará de Minas/ MG – CEP:35661-034 / Telefone: (37) 3233-5800 Fax: (37) 3233-5829

Pará de Minas, 28 de abril de 2020

### Nota Informativa nº 18/2020

**Responsáveis:** Wagner Magesty Silveira– Secretário Municipal de Saúde e Comissão Técnica de Enfrentamento a COVID-19.

**Assunto:** Organização da assistência ao portador de doenças crônicas não transmissíveis e situações especiais de saúde durante a Pandemia da COVID-19, na rede de saúde pública do município de Pará de Minas.

Considerando o Guia Orientador da Atenção Primária a Saúde (APS) de Minas Gerais, a Nota Técnica 10/2020 da Secretaria de Atenção Primária a Saúde, a Nota Técnica 01/2020 do Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES e a Nota Informativa 02/2020 do Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES:

É Objetivo desta nota:

Organizar a assistência e o acolhimento ao portador de doenças crônicas não transmissíveis e situações especiais de saúde durante a Pandemia da COVID-19, na rede de saúde pública do município de Pará de Minas.

Orientar a APS no acolhimento e atendimento das urgências de baixa complexidade/leves e direcionar o encaminhamento das de maior complexidade, proporcionando ao paciente efetividade e resolutividade.

• **Da Organização da assistência na Atenção Primária a Saúde:**

- Os usuários com doenças crônicas e situações especiais são, usualmente, um grande público que frequenta as Unidades Básicas de Saúde. Buscam o serviço para renovação de receitas, consultas de acompanhamento, verificação da pressão e/ou glicemia, atendimentos em decorrência da agudização de sua condição crônica, participação em atividades de educação em saúde e outras atividades coletivas. A permanência do **acolhimento/atendimento, da busca ativa, do monitoramento e acompanhamento** desses usuários se faz muito importante nesse cenário, no sentido de tentar evitar a agudização dessas doenças, e a necessidade de busca dos serviços de saúde por esses usuários.
- Os portadores de doenças crônicas, incluindo pacientes em sofrimento mental grave, imunossuprimidos, gestantes, puérperas, crianças menores de um ano e portadores de doenças infectocontagiosas **não devem** sofrer redução do acompanhamento previsto nos protocolos, por apresentarem maior possibilidade de agravo da condição que possuem.
- Nesse sentido é indispensável que as equipes continuem acompanhando esses usuários com a mesma frequência. A equipe deverá avaliar, de acordo com as condições clínicas do paciente e com a nova rotina adotada pela unidade de saúde, a melhor estratégia a ser adotada. A equipe tem a possibilidade de utilizar consultas remotas como o teleatendimento e a telemedicina e ainda considerar a necessidade do acompanhamento desses pacientes de forma presencial ou domiciliar.

- A equipe deve estar sensibilizada e atenta para incluir, durante o acompanhamento dos usuários com doenças crônicas, abordagens e ações relacionadas à mudança de hábitos (parar de fumar, consumo abusivo de álcool), promoção da alimentação saudável e prática de atividade física, adaptando-se ao cenário de isolamento social. Os Educadores Físicos da Equipe Multidisciplinar apresentarão material didático, que será disponibilizado por plataformas digitais, com o objetivo de incentivar a prática de atividade física mesmo dentro dos domicílios.
- O acesso ao serviço de saúde de pessoas que não possuam comprovação de endereço ou documentação de identificação, como população em situação de rua, assentamentos, ocupações urbanas e rurais, migrantes, circenses e ciganos, deve ser facilitado.
- **Organização da Agenda da Unidade de Atenção Primária a Saúde (UAPS):**
  - Suspender/adiar todas as atividades coletivas (reuniões com outras equipes, reuniões intersetoriais, educação em saúde, atendimentos em grupos, atividades e procedimentos coletivos, mobilização social), promovidos pelas equipes que resultem em aglomeração de pessoas;
  - Suspender as consultas/acompanhamentos de rotina e procedimentos eletivos, após avaliação de pertinência pela equipe e considerando a condição do usuário, a fim de se priorizar o atendimento dos casos suspeitos e confirmados, evitando a propagação da doença COVID-19. No caso de portadores de doenças crônicas, incluindo portadores de sofrimento mental grave, imunossuprimidos, gestantes, puérperas, crianças menores de um ano e portadores de doenças infectocontagiosas, estes não devem sofrer redução do acompanhamento previsto nos protocolos, por apresentarem maior vulnerabilidade e risco de agudização. Deve-se considerar a análise clínica prévia e possibilidade de telemedicina ou acompanhamento domiciliar;
  - Suspender/remarcar as visitas/atendimentos domiciliares de demanda programada, após avaliação da condição do usuário.
  - Mapear os grupos em situação de maior vulnerabilidade em seu território:
    - Idosos, Hipertensos e Diabéticos:
      - O mapeamento deverá ser feito pelo Agente Comunitário de Saúde(ACS), utilizando-se de ferramentas de acompanhamento como telefone, prontuários e visitas domiciliares, caso necessário. Conforme orientações da Nota Informativa 07/2020.
      - Serão disponibilizadas planilhas de acompanhamento pelo Núcleo de Atenção Primária a Saúde, por e-mail, conforme Anexo I. As informações da planilha devem ser discutidas com o Enfermeiro e/ou Médico da equipe de saúde e a partir destas informações traçar o plano de cuidados e definir a necessidade de acompanhamento presencial.
      - O Telemonitoramento dos portadores de doenças crônicas não transmissíveis e situações especiais poderá ser realizado por profissionais que integram a equipe multidisciplinar e equipe odontológica da Estratégia Saúde da Família.
    - Gestantes:
      - O acompanhamento será mantido integralmente.
    - Crianças menores de 01 ano:
      - A UAPS deverá estabelecer um horário específico para a coleta do teste do Pezinho,



respeitando o período de coleta do 3º ao 5º dia de vida, mantendo assim menor contato do RN com os atendimentos realizados na unidade de saúde. Integrar a esta ação a **primeira consulta puerperal e as ações do 5º dia**.

- A puericultura deverá ser ofertada no momento em que a criança comparecer a Unidade de Saúde para vacinação de rotina, acompanhando o calendário nacional de vacinação.
- Saúde da Mulher:
  - Os atendimentos ambulatoriais e retornos agendados poderão ser remarcados desde que não se interrompam tratamentos e avaliação diagnóstica de resultados de exames imprescindíveis para diagnóstico e conduta em tempo oportuno.
  - A presença de acompanhante para consultas ginecológicas segue o critério de apenas um acompanhante **nos casos de incapacidade da paciente** bem como nos casos previstos em lei.
  - Os retornos agendados para entrega de resultados de exames de mamografia e citopatológicos, sem dúvidas sobre seus resultados, deverão ser remarcados.
  - Os serviços devem adotar medidas para que não ocorra descontinuidade do tratamento ou da investigação de condições clínicas como neoplasias, Infecções Sexualmente Transmissíveis, sangramento uterino aumentado, entre outras queixas, cuja interrupção possa repercutir negativamente na saúde da mulher.
- Testes rápidos, exames laboratoriais e eletrocardiogramas:
  - Os exames ofertados para gestantes não poderão ter sua oferta reduzida, sendo avaliado o horário que exponha a gestante ao menor contato com outros usuários, e que preferencialmente seja ofertada durante a consulta de pré-natal, evitando idas desnecessárias as Unidades de Saúde;
  - Os exames para demais usuários serão ofertados conforme queixas clínicas, aparecimento de sintomas ou a critério do profissional que prestou o atendimento. Estes devem ser ofertados, preferencialmente, no momento em que o usuário acessar a Unidade de Saúde, conforme orientado na nota informativa 03/2020 – coleta de exames laboratoriais.
  - Os exames para pacientes portadores de doenças crônicas, incluindo portadores de sofrimento mental grave, imunossuprimidos e portadores de doenças infectocontagiosas, necessários para acompanhamento do quadro, serão agendados de acordo com a nota informativa específica que ainda será publicada. A unidade de saúde deverá listar sua demanda e aguardar para agendamento.
- Teste da Orelhinha:
  - Este exame é ofertado até o 30º dia de vida da criança. O agendamento será feito pela Unidade Básica de Saúde (UBS), através do telefone da CASMUC: 3231-7809. A mãe deve ser orientada a levar os documentos de identificação da criança e a ficha de encaminhamento da UBS.
- **Visitas Domiciliares:**
  - As visitas domiciliares de demanda programada deverão ser suspensas/remarcadas. Excetuados os idosos, portadores de doenças crônicas, incluindo portadores de sofrimento

mental grave, as gestantes, puérperas, crianças menores de um ano, pacientes imunodeprimidos e portadores de doenças infectocontagiosas que estiverem impossibilitados de fazer o acompanhamento por telefone ou outro meio à distância.

- Estes não devem sofrer redução do acompanhamento previsto nos protocolos, devido à maior risco de complicações e agravamento da doença dessa população.
- Se o caso exigir visitas domiciliares (VD), elas podem ocorrer desde que sejam disponibilizados os EPIs necessários para a segurança dos profissionais e devem ser realizadas, preferencialmente, sem a entrada no domicílio.

• **Organização da Agenda da Atenção Secundária – Policlínica, CASMUC, SAD e Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria:**

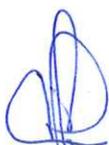
- As demandas geradas pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) para especialistas, serão agendadas através do telefone. **Os usuários já serão informados sobre data e horário dos atendimentos** ao término do seu atendimento nas UBSs.
- Os telefones para contato serão:
  - Policlínica – (37) 3233-5800, falar com Ana Paula Lara;
  - CASMUC – (37) 3231-7809, falar com Juliana Machado.
- Orientar aos usuários a comparecerem nas Unidades no horário agendado, evitando a presença de acompanhantes e utilizando máscaras.
- As demandas geradas pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) para o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), serão agendadas através do e-mail: [elisianemarques@parademinas.mg.gov.br](mailto:elisianemarques@parademinas.mg.gov.br). No e-mail deverá ser informado o nome completo do usuário, endereço, telefone de contato, data de nascimento, Cartão SUS, nome do cuidador, motivo do encaminhamento, profissional responsável pelo atendimento e Unidade de Saúde que encaminhou. Não é necessário o encaminhamento impresso.
- As demandas geradas pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) para o Serviço de Assistência a Saúde, serão agendadas através do e-mail: [carolinalima@parademinas.mg.gov.br](mailto:carolinalima@parademinas.mg.gov.br). No e-mail deverá ser informado o nome completo do usuário, endereço, telefone de contato, data de nascimento, Cartão SUS, materiais solicitados, nome do profissional e Unidade de Saúde que solicitou. É necessário a solicitação impressa e esta será recolhida pelo motorista do setor “assistência à saúde” semanalmente ou quinzenalmente, conforme demanda. Os materiais serão dispensados logo após o recebimento do e-mail, sendo o documento impresso necessário para comprovação e controle do setor.
- As demandas geradas pelas Unidades de Saúde, tanto de atenção primária quanto secundária, para o setor de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria serão encaminhadas através de malotes semanais, na sexta-feira. Neste momento, devido a Pandemia da COVID-19, a Policlínica e a CASMUC também funcionarão como ponto de recebimento, mesmo para pacientes de área coberta de ESF, sendo necessário identificar a Unidade Básica de Saúde a qual o usuário está vinculado, antes do envio. Os casos prioritários deverão ter a identificação de **PRIORIDADE** no pedido e discutidos pelo telefone: 3237-0170 com a Karine Alves.



As informações mais atualizadas sobre a pandemia estarão disponíveis nos links da Secretaria de Saúde (<https://www.saude.mg.gov.br/coronavirus>) e do (<http://coronavirus.saude.gov.br/>).

#### Referências

- BRASIL. Ministério da Saúde. Nota Técnica 10/2020. Recomendações para as consultas ambulatoriais de saúde da mulher durante a Pandemia da COVID-19.
- MINAS GERAIS. Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES MINAS COVID-19. Guia Orientador da Atenção Primária a Saúde (APS) de Minas Gerais para enfrentamento da Pandemia da COVID-19. 14 de abril de 2020
- MINAS GERAIS. Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES MINAS COVID-19. Nota Informativa 02/2020. Orientações sobre atendimento assistencial dos Centros Estaduais de Atenção Especializada (CEAE) em virtude da Pandemia por Coronavírus. 30 de março de 2020
- MINAS GERAIS. Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES MINAS COVID-19. Nota Técnica 01/2020 COVID-19 em Gestantes e Puérperas. Abril de 2020.



Wagner Magesty Silveira  
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I**  
**PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERDIA**

1	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
	Nome	Condição	Nasc.	Idade	Muções	Número da Família	Data Con.	Retorno 1	Data Con.	Retorno 2	Data Con.	Retorno 3	Data Con.	Retorno 4
2		Diabético e Hipertenso	04/07/63	55	2	1	20/03/20	AGOSTO	01/02/20	JULHO	02/03/21	AGOSTO	03/03/21	AGOSTO
3		Diabético	07/07/69	51	3	3	23/02/21	JULHO	01/02/20	JULHO	02/03/21	AGOSTO	03/03/21	AGOSTO
4				120				MAIO		MAIO		MAIO		MAIO
5				120				MAIO		MAIO		MAIO		MAIO
6				120				MAIO		MAIO		MAIO		MAIO
7				120				MAIO		MAIO		MAIO		MAIO
8				120				MAIO		MAIO		MAIO		MAIO
9				120				MAIO		MAIO		MAIO		MAIO
10				120				MAIO		MAIO		MAIO		MAIO
11				120				MAIO		MAIO		MAIO		MAIO
12				120				MAIO		MAIO		MAIO		MAIO
13				120				MAIO		MAIO		MAIO		MAIO
14				120				MAIO		MAIO		MAIO		MAIO
15				120				MAIO		MAIO		MAIO		MAIO
16				120				MAIO		MAIO		MAIO		MAIO
17				120				MAIO		MAIO		MAIO		MAIO
18				120				MAIO		MAIO		MAIO		MAIO
19				120				MAIO		MAIO		MAIO		MAIO
20				120				MAIO		MAIO		MAIO		MAIO
21				120				MAIO		MAIO		MAIO		MAIO
22				120				MAIO		MAIO		MAIO		MAIO
23				120				MAIO		MAIO		MAIO		MAIO
24				120				MAIO		MAIO		MAIO		MAIO
25				120				MAIO		MAIO		MAIO		MAIO
26				120				MAIO		MAIO		MAIO		MAIO
27				120				MAIO		MAIO		MAIO		MAIO
28				120				MAIO		MAIO		MAIO		MAIO
29				120				MAIO		MAIO		MAIO		MAIO
30				120				MAIO		MAIO		MAIO		MAIO
31				120				MAIO		MAIO		MAIO		MAIO